



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.455-GP/2020

De 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei municipal nº 1.584 – GP de 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R\$ 1.495.643,73** (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais, setenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.1220012.1236	CONVENIO AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA	
4.4.90.93	Indenização e restituição	2.246,65
20.6060012.1231	CV. ESTADUAL – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	
4.4.90.93	Indenização e restituição	28.030,40
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.2153	TRANSF.DE INST. PRIVADAS– TERMO DE COOPERAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	9.074,47
04.1230007.2162	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CESSÃO ONEROSA	
3.3.90.93	Despesas de exercícios anteriores	7.689,82
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1246	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – CESSÃO ONEROSA	
4.4.90.51	Obras e instalações	761.292,80
25.7520004.2159	CV. 043/19-DER – ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30	Material de consumo	100.133,50
25.7520004.2160	CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRITO NOVA DIMENSÃO	
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26.7820004.1010	ABERTURA, CONSTR. E MANUT. DES ESTRADAS VICINAIS - FITHA	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	24.305,26
26.7820004.2163	ABERTURA, CONSTR. E MANUT. DES ESTRADAS VICINAIS - FITHA	
3.3.90.30	Material de consumo	105.264,38
26.7820004.2155	CV. ESTRADAS VICINAIS – DER/RO 8º LINHA DO RIBEIRÃO	
3.3.90.30	Material de consumo	107.487,58
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.2151	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FNDE	
3.3.90.30	Material de consumo	4.484,17
12.3610017.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	57.587,41
12.3610017.1223	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR FNDE	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.961,74
12.3610017.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	40.869,61
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	19.576,07
12.3610017.122	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR - FNDE	
4.4.90.93	Indenização e restituição	125.639,87
TOTAL GERAL		1.495.643,73

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544.2269

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

192/1996 do dia:

20/02/2020 a 27/02/2020

José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré